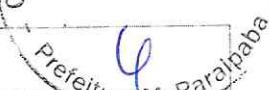


## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Serão executados os serviços de pavimentação em pedra tosca nas vias, conforme tabela a seguir:



Serviços a Serem Executados por Rua e Localidade			
Item	Rua	Localidade	Serviços
1	Rua Ten. Adauto	Lagoinha	Pavimentação em Pedra Tosca
2	Rua Estrela do Mar	Lagoinha	Pavimentação em Pedra Tosca
3	Rua Projetada 01	Lagoinha	Pavimentação em Pedra Tosca
4	Tv. Francisco Henrique de Carvalho	Lagoinha	Pavimentação em Pedra Tosca
5	Rua Roberto Carlos Bispo do Carmo	Lagoinha	Pavimentação em Pedra Tosca
6	Rua Cirzina	Lagoinha	Pavimentação em Pedra Tosca
7	Rua João Narciso de Oliveira- Lagoinha dos Gomes	Lagoinha	Pavimentação em Pedra Tosca
8	Rua João Narciso de Oliveira- Pedrinhas	Lagoinha	Pavimentação em Pedra Tosca

## Estudos Topográficos

Os estudos topográficos foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Paraipaba.

## Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico foi elaborado conforme as Instruções de Serviço para Projeto Geométrico do Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

O traçado projetado obedeceu a topografia existente.

A planta da rua projetada está apresentada nas Peças Gráficas – Desenhos indicando o estaqueamento e largura da via.

## Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação da rua foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Apa Paula de Souza Azevêdo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2



### Assistência técnica e administrativa

A responsabilidade técnica da Obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CE

### Materiais, mão-de-obra e equipamentos:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

### Disposições gerais:

Esta especificação tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fortalecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Deverão fazer parte da Obra, os seguintes itens:

- Placa da Obra;
- Abertura e Conservação de Caminhos;
- Sinalização de Trânsito com barreiras.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1. Placas da Obra

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões (2,00x3,00)m, a placa deverá ser em chapa de zinco fixada em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento e com o modelo fornecido pela equipe de fiscalização.

#### 1.2. Locação com Auxílio Topográfico

A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

### 2. TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA

#### 2.1 Regularização do Terreno

O movimento de terra obedecerá rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

O construtor providenciará a drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento da obra.

*Ana Paula de Souza Azevêdo*  
Ana Paula de Souza Azevêdo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

A execução dos trabalhos obedecerá às prescrições da NBR 6122. Para movimento de terras igual ou superior a trezentos metros cúbicos, será obrigatória a utilização de processos mecânicos (tratores, plainas, pá mecânica, pé de carneiro, caminhões basculantes, etc.).

A regularização do sulente é o serviço executado no terreno destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Este serviço consta essencialmente de cortes e/ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,20m superiores do sulente.

Todo equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela fiscalização, devendo dela receber a aprovação.

- Motoniveladora deve ser suficientemente potente para escarificar, destorroar, misturar e homogeneizar massas, cuja espessura após a compactação possa atingir pelo menos 20 cm, e de conformar a superfície acabada dentro das exigências do projeto geométrico.
- A grade de discos, caso seja utilizada, deve ser rebocada por um trator de pneus, e capaz de complementar os trabalhos de destorramento, mistura e homogeneização do teor de água iniciados pela moto níveladora. Poderão ser utilizados dispositivos tipo "pulvi-mixer".
- Os caminhões distribuidores de água deverão ter capacidade suficiente para evitar o transtorno ocasionado por um número excessivo de unidades. Em qualquer hipótese não será aceito uma unidade com capacidade inferior a 4.000 litros.
- Poderão ser utilizados isoladamente ou em combinação os três seguintes tipos de "rolos compactadores", ficando a critério da contratada a melhor opção, com a aprovação da fiscalização.
- Rolo pé de carneiro (pata curta) vibratório – Autopropulsor ou rebocável por trator de pneus, com controle de frequência de vibração, mais indicado para solos coesivos;
- Rolo liso vibratório – Autopropulsor ou rebocável por trator de pneus, com controle de frequência de vibração, mais indicados para solos com baixa coesão.
- Rolos pneumáticos – Autopropulsor com pressão fixa ou variável mais indicado para operações de acabamento.

### 3. PAVIMENTAÇÃO

#### 3.1 Pavimentação em pedra

##### Colchão de Areia

O colchão para a pavimentação terá altura de 15cm, sendo espalhado manualmente e energicamente apilado, o material será do tipo areia de boa qualidade, sendo o mesmo isento de qualquer matéria inorgânica.

A areia para o colchão de onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. Ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar Índice de Plasticidade nulo e ter a seguinte granulométrica.

Peneira	% Passando
Nº 4 (4,8 mm)	100

Ara Paula de Souza Azevêdo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

Nº 80 (0,16 mm)	20 - 30
Nº 200 (0,074 mm)	4 - 15

Essa areia poderá ser empregada também no preenchimento das juntas entre os blocos de pedra. A areia satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhões basculantes, enleiradas na pista e espalhadas regularmente na área contida pelas guias, devendo a camada de areia ficar com espessura em torno de 15 cm.

### Pavimentação

Será executado o pavimento em pedra tosca com rocha do tipo granítica com tamanho médio de 10cm a 15cm, assentadas sobre o colchão de areia.

Os blocos de pedra poderão ser transportados em caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser pavimentado, de preferência ao lado da pista. Caso tenha-se que os distribuir dentro da pista, faz-se fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50 m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de pedra serão assentes sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamento do projeto. Em tangente o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade variando entre 3% e 4%, salvo outra indicação do projeto.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A colocação dos blocos de pedras deverá ser feita da seguinte forma:

- Inicialmente assentam-se cinco linhas de pedras mestras, paralelas a eixo da pista, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras serão espaçadas de 2,50 m uma das outras. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50 m. A cada de cada pedra mestra antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de projeto.
- No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar na pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das suas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5 cm..
- As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados.



- Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos serem preenchidas (acunhadas) com pedras menores.
- Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1 cm acima das cotas de projeto.

Após a execução da pavimentação serão feitas a compactação, seguindo as seguintes recomendações:

- Antes da compressão, joga-se areia sobre o calçamento, na quantidade suficiente para preencher as juntas e formar uma camada sobre o calçamento de aproximadamente 2 cm. Para ajudar no preenchimento das juntas deve-se utilizar vassouras no espalhamento da areia de compressão.
- As pedras sobre a camada de areia devem ser batidas inicialmente com compactador manual tipo placa vibratória ou com soquete manual tipo maço. A compressão deve iniciar pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal.

### Compactação Mecânica

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: durante a execução de um pequeno trecho em pedra tosca, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) ou compactador tipo sapo para possibilitar o Tráfego de canteiro. Após a Execução do Calçamento será executada a compactação com Rolo Compactador do tipo "Tandem", começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

## 4. DRENAGEM SUPERFICIAL

### 4.1 Meio fio

O meio-fio será pré-moldado de concreto, nas dimensões de 0,12x0,15x0,35x1,00m, assentados em perfeito alinhamento e rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4.

A vala para assentamento do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apilado e regularizado, deixando-o na cota desejada.

O meio-fio será assente na vala, com a face que não apresente falha para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas do projeto. O material escavado da vala deverá ser reposto e apilado ao lado do meio-fio, após o assentamento do mesmo.

No qual receberá Caiação em duas demãos com supercal no meio fio em toda sua parte aparente.

## 5. LIMPEZA FINAL DA OBRA

### 5.1 Limpeza final

Todas as ruas a serem pavimentadas deverão ser limpas antes da liberação do tráfego. Deverão ser removidos quaisquer materiais provenientes da obra, como pedra e material de aterro.

Paraipaba/CE., 23 de Setembro de 2019.

Ana Paula de Souza Azevêdo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal Paraipaba



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE LAGOINHA  
LOCAL: DIVERSAS RUAS - LAGOINHA - PARAIPABA/CE

#### COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 0,06

##### C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0706 CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0350	109,3405	3.8269
I0725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0350	38,0751	1.3326
			Total:	5.1595

##### MAO DE OBRA

I2543 SERVENTE	H	1,0500	13,2100	13.8705
			Total:	13.8705

##### MATERIAIS

I0111 AREIA VERMELHA	M3	1,1000	46,0000	50,6000
			Total:	50,6000
			Total Simples:	69,63
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	69,63

##### C0928 - CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0300	223,3047	6,6991
			Total:	6,6991

##### MAO DE OBRA

I2543 SERVENTE	H	0,0300	13,2100	0,3963
			Total:	0,3963
			Total Simples:	7,10
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	7,10

#### 4 PAVIMENTAÇÃO

##### 4.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA

##### C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,1389	1.2069
I0726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
			Total:	1.9801

##### MAO DE OBRA

I0445 CALCETEIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
I2543 SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
			Total:	13,2750

##### MATERIAIS

I0111 AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
I1600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,8500	10,0275
			Total:	16,9275
			Total Simples:	32,18
			Encargos Sociais:	INCLUSO

Valor BDI: 0,00

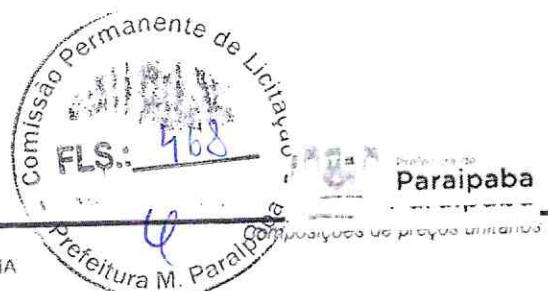
Valor Geral: 32,18

#### 5 DRENAGEM SUPERFICIAL

##### 5.1 MEIO FIO

##### C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) - M

*Paulo de Souza Azevêdo*  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE LAGOINHA  
LOCAL: DIVERSAS RUAS - LAGOINHA - PARAIPABA/CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
I2543	SERVENTE	H	0,4000	13,2100	5,2840
				Total	10,6330
 SERVIÇOS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	3,9000	0,9750
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,0200	35,0065	0,7001
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIA - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,0030	68,8109	0,2064
C3251	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	1,0000	30,9192	30,9192
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇÃO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	308,5132	0,2160
				Total:	33,0167
				Total Simples:	43,65
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	43,65

## 6 LIMPEZA FINAL DA OBRA

### 6.1 LIMPEZA FINAL

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,0750	13,2100	0,9908
				Total:	0,9907
				Total Simples:	0,99
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	0,99

PARAIPABA/CE, 23 DE SETEMBRO DE 2019

*Ana Paula de Souza Azevêdo*  
Ana Paula de Souza Azevêdo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal Paraipaba

Comissão Permanente de Licitação  
FLS.: 463

Prefeitura M. Paraipaba / 16.04.2014  
Paraipaba / Composição de preçosunitários

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE LAGOINHA  
LOCAL: DIVERSAS RUAS - LAGOINHA - PARAIPABA/CE

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
<b>I8584 - ENGENHEIRO JUNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS) - HxMÊS</b>					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HXMÊS	1,0000	12.506,07	12.506,07
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>12.506,07</b>
				<b>TOTAL GERAL C/ ENCARGOS</b>	<b>12.506,07</b>

18591 - ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR (COM ENCARGOS INCLUSOS) - HxMÊS					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I8591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HXMÊS	1,0000	4.573,63	4.573,63
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>4.573,63</b>
				<b>TOTAL GERAL C/ ENCARGOS</b>	<b>4.573,63</b>

2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	PLACAS DA OBRA				
<b>C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2</b>					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,0000	13.2100	26.4200
				<b>Total:</b>	<b>26.4200</b>
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1,0200	33,1600	33.8232
I1100	ESMALTE SINTÉTICO	L	1,0000	21,4600	21.4600
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"X3"	M	4,5000	16.4400	73.9800
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1.6890
				<b>Total:</b>	<b>130.9522</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>157,37</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>157,37</b>

2.2	PREPARAÇÃO DA VIA				
<b>C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - M2</b>					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	69.7278	0,0697
I0758	NÍVEL (CHP)	H	0,0020	0,5525	0,0011
I0775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	1.4133	0,0028
				<b>Total:</b>	<b>0,0736</b>
MAO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	0,0040	14,5200	0,0581
I2382	NIVELADOR	H	0,0020	21,4600	0,0429
I2445	TOPOGRAFO	H	0,0020	28,7000	0,0574
				<b>Total:</b>	<b>0,1584</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>0,23</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>0,23</b>

3	TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO				
<b>C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA - M2</b>					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	80.8635	0,0000
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	206.8212	0,0575
				<b>Total:</b>	<b>0,0575</b>
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0006	13,2100	0,0073
				<b>Total:</b>	<b>0,0073</b>

*Ana Paula de Souza Azevêdo* Total Simples: 0,06  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE LAGoinha  
 LOCAL: DIVERSAS RUAS - LAGOINHA - PARAIPABA/CE  
 COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026,1 (DESCONFERIDA)		HORISTA	MENSALISTA
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	44,97	16,84
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,41	11,86
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,47	0,36
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,02	3,19
GRUPO E			
E1		0,00	0,00
E1	Total dos Encargos Sociais Complementares		
TOTAL (A + B + C + D + E)			86,20 48,69

PARAIPABA/CE, 23 DE SETEMBRO DE 2015

*Ana Paula de Souza Azevêdo*  
 Ana Paula de Souza Azevêdo  
 Engenheira Civil  
 CREA - CE nº 9748 - D  
 R.N. nº 060096539-2

*Q*



Prefeitura de  
**Paraipaba**

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE LAGOINHA  
**LOCAL:** DIVERSAS RUAS - LAGOINHA - PARAIPABA/CE  
**COMPOSIÇÃO DE BDI**

A circular stamp with the text "Comissão Permanente de Licitação" at the top and "Prefeitura M. Paraíba" at the bottom. In the center, it says "FLS: 471".

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	4,00
AC	Administração central	1,11
DF	Despesas financeiras	0,56
R	Riscos	

	<b>Beneficio</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,30

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>11,15</b>
	<b>BDI =</b>	<b>28,16%</b>

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-F)} - 1$$

PARAÍBA/DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

*Ana Paula de Souza Azevêdo*  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

FLS.: 472

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20190574930

Prefeitura M. Paral

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANA PAULA DE SOUZA AZEVEDO

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, MBA EM GERENCIAMENTO DE OBRAS E TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO

RNP: 0600966392

Registro: 20475CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

CPF/CNPJ: 10.380.608/0001-42

Nº: 296

RUA JOAQUIM BRAGA

Bairro: CENTRO

Complemento:

UF: CE

CEP: 62685000

Cidade: Paraipaba

ART Vinculada: CE20190503590

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 978.839,64

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA TENENTE ADAUTO, RUA ESTRELA DO MAR, RUA PROJETADA 01, TRAVESSA FRANCISCO HENRIQUE DE CARVALHO, RUA ROBERTO CARLOS BISPO DO CARMO, RUA CIRZINA, RUA JOÃO NARCISO DE OLIVEIRA - PEDRINHAS.

Nº: S/Nº

Complemento: LAGOINHA - DIVERSAS RUAS

Bairro: DIVERSOS

Cidade: PARAIPABA

UF: CE

CEP: 62685000

Data de Início: 16/09/2019

Previsão de término: 31/12/2020

Coordenadas Geográficas: -3.348719, -39.138293

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

CPF/CNPJ: 10.380.608/0001-42

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade m2

35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA URBANA -> DE PAVIMENTAÇÃO -> #TOS\_4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

12.152,60

m2

80 - Projeto > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA URBANA -> DE PAVIMENTAÇÃO -> #TOS\_4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

12.152,60

m2

19 - Fiscalização

Quantidade

60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA URBANA -> DE PAVIMENTAÇÃO -> #TOS\_4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

12.152,60

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

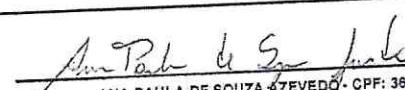
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES EM PERDA TOSCA NO DISTRITO DE LAGOINHA-RUAS: TEN. ADAUTO,ESTRELA DO MAR,PROJ.01,TRAV.FRANCISCO HENRIQUE DE CARVALHO, ROBERTO BISPO DO CARMO,CIRZINA,JOÃO NARCISO DE OLIV

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

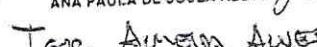
7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

  
ANA PAULA DE SOUZA AZEVEDO - CPF: 362.306.693-15

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - CNPJ: 10.380.608/0001-42

Paraipaba, 03 de dezembro de 2019

data

Local

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

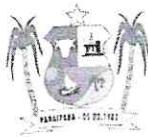
Registrada em: 28/11/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8213665083

A autenticidade dessa ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2zbb5  
Impresso em: 03/12/2019 às 09:46:28 por: , Ip: 189.45.97.95





**TOMADA DE PREÇOS N°. 019.2019-TP**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (CAPA)**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Paraipaba/CE.

O LICITANTE \_\_, CNPJ N°. \_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- 1 – Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N°. 019.2019-TP**;
- 2 – Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a serviços especificados, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO E EM DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.**

LOTE	OBRA/SERVIÇO	VALOR TOTAL
I	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.	
II	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE SETOR C2, MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE	
III	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ )**

Proponente/Razão Social:

CNPJ N°.:

Endereço:

Prazo de execução dos serviços: **150 (cento e cinquenta) dias para o Lote I (SEDE), 120 (cento e vinte) dias para o Lote II (SETOR C2) e 150 (cento e cinquenta) dias para o Lote III (LAGOINHA)**

Validade da proposta de preços: **60 (sessenta) dias**

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



TOMADA DE PREÇOS N°. 019.2019-TP  
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°. \_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE, inscrito no CNPJ N°. 10.380.608/0001-42, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, neste ato através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA representado pelo(a) Sr(a). **IGOR ALMEIDA ALVES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_, com sede à \_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_, CPF N°. \_\_\_ doravante denominado **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 – Este contrato é originário da **TOMADA DE PREÇOS N°. 019.2019-TP**, fundamentada na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 – O presente contrato tem por objetivo a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO E EM DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – O valor global da presente contratação perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ lote I (Sede); R\$ \_\_\_\_\_ lote II (Setor C2); e R\$ \_\_\_\_\_ lote III (Lagoinha), a ser pago após a efetiva realização da execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo aos autos.

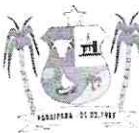
LOTE	OBRA/SERVIÇO	VALOR TOTAL
I	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.	
II	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE SETOR C2, MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE	
III	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE	
VALOR GLOBAL		

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV, decorridos 12 (doze) meses da assinatura do termo contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato é até **240 (duzentos e quarenta) dias** a ser contado a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



5.2 – O prazo de execução dos serviços do presente contrato, contado a partir do recebimento da ordem de serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias para o Lote I (SEDE), 120 (cento e vinte) dias para o Lote II (SETOR C2) e 150 (cento e cinquenta) dias para o Lote III (LAGOINHA).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a CONTRATADA, após a efetiva realização da execução dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) Prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para os serviços com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

7.3 – Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE**.

7.4 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

7.5 – Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

7.6 – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

7.7 – O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

7.7.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_o}{I_o} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>o</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;



I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

**7.8** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**7.9** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços no prazo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 019.2019-TP** e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
  - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
  - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Nº. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;



- c) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO
- 8.2** – É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A CONTRATANTE se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;
- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.3** – No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, orçamento básico e na proposta de preços da CONTRATADA, o CONTRATANTE os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.2** – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

**9.3** – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**9.4** – Providenciar o pagamento à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, com recursos previstos



# Prefeitura de Paraipaba

na seguinte classificação: 0501.15.451.1002.1.009 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fls.:  
Assessoria Permanente de Licitação  
prefeitura M. Paraipaba

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

**11.1** – A CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

**11.1.1** – 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

**11.1.2** – até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

**11.1.3** – 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no contrato, conforme o caso;

**11.1.4** – 10% (dez por cento) do valor global do contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE**;

**11.1.5** – 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se a CONTRATADA se recusar em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

**11.2** – Da aplicação de multa será a CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Município de Paraipaba/CE. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento dos serviços o valor da multa que não for recolhida pela CONTRATADA.

**11.3** – A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

**11.4** – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**11.5** – Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções.

**12.1.1** – Advertência.

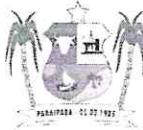
**12.1.2** – Multa:

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.

b) Caso o valor da multa referido nesta cláusula não seja recolhido aos cofres municipais pela CONTRATADA no prazo de até dez dias, o valor será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

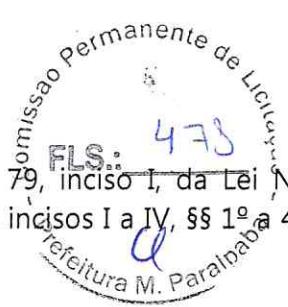
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1** – O presente Contrato, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.



Prefeitura de  
**Paraipaba**

**13.2** – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei Nº. 8.666/93.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** – Fica eleito o foro da comarca de Paraipaba – CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante (02) duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ Nº. 10.380.608/0001-42**  
**IGOR ALMEIDA ALVES**  
**CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>>**  
**<<<CNPJ Nº.>>>**  
**<<<REPRESENTANTE>>>**  
**<<<CPF Nº.>>>**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº.: \_\_\_\_\_

